



Publicado no folhae
O Progresso
em, 31 / Jan / 2008

LEI MUNICIPAL Nº. 707/2008

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel rural que especifica e dá providências correlatas”

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado - MS faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à doação do imóvel rural, com área de 4,84 hectares, de propriedade do Município de Eldorado, a ser destacado da matrícula nº. R - 6- 3.349, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado - MS, localizado à margem da Rodovia BR 163, s/n, Km 35, neste Município de Eldorado - MS, para o Sr. Alcides Carlos Grajianin inscrito no CPF (MF) sob nº. 175.256.831 - 15, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de Identidade RG 2328783 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, saída para Mundo Novo, em Eldorado - MS, com destinação única e exclusiva para construção e instalação de um silo para secagem e armazenamento de cereais.

Parágrafo único - O donatário, terá os prazos de 6. (seis) meses para o início da construção e 18 (dezoito) meses para a conclusão da obra prevista no caput deste artigo.


Art. 2º - Na hipótese de não haver mais interesse em proceder a construção, o imóvel doado retornará e integrará ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Dentro do prazo previsto no parágrafo único do artigo primeiro desta Lei, o donatário não poderá doar, ceder, transferir, vender, penhorar ou hipotecar o mencionado imóvel, sem autorização dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, através de lei específica.

Art. 4º - Aplica-se, à presente doação, no que couber, as disposições das Leis Municipais nº 492/98 e 575/2002.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Eldorado - MS, aos 28 dias do mês de janeiro de 2008.


Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal

